

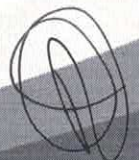
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Assunto: Respostas aos questionamentos da Empresa KAPPEX

O Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com os demais membros designados pela Decreto n. 1.779/2023, com intuito de analisar e responder os esclarecimentos referente à Concorrência Pública n. 04/2023, cujo objeto trata-se da CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, protocolada pela empresa KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI encaminhados na data de 22/12/2023.

EDITAL	ESCLARECIMENTOS
<p>"34. A garantia de proposta poderá ser apresentada integralmente por uma única sociedade consorciada ou por parte delas ou por todas as sociedades consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação ou não, observada, sempre, a solidariedade entre as consorciadas."</p>	<p>Não há no Edital de Licitação o valor ou a porcentagem que deverá ser considerada pelas licitantes para a apresentação da Garantia de Proposta.</p> <p>É importante mencionar que o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que o valor da Garantia de Proposta a ser apresentada licitantes deverá ser limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.</p> <p><u>Dessa sorte, solicitamos que a Prefeitura Municipal informe o valor da Garantia de Proposta que deverá ser apresentada pelas licitantes.</u></p>
<p>"34. A garantia de proposta poderá ser apresentada integralmente por uma única sociedade consorciada ou por parte delas ou por todas as sociedades consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua</p>	<p>O Edital de Licitação não informa, de forma clara, em qual envelope deverá constar a Garantia de Proposta.</p> <p><u>Dessa sorte, solicitamos que a Prefeitura Municipal informe em qual envelope deverá constar a Garantia de Proposta.</u></p>

Resposta: Conforme publicação no DOM/SC de 13/03/2024, edição 4482, informa-se que não será necessário apresentar garantia de proposta. Considera-se ambas as



perguntas esclarecidas visto tratar-se do mesmo assunto.

<p><i>"34. A garantia de proposta poderá ser apresentada integralmente por uma única sociedade consorciada ou por parte delas ou por todas as sociedades consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação ou não, observada, sempre, a solidariedade entre as consorciadas."</i></p>	<p>A Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que a Garantia de Proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;II - Seguro-garantia;III - Fiança bancária. <p><u>Dessa sorte, entendemos que a Garantia de Proposta poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. Nosso entendimento está correto?</u></p>
---	--

Resposta: Conforme publicação no DOM/SC de 13/03/2024, edição 4482, informa-se que não será necessário apresentar garantia de proposta.

<p><i>73. A licitante vencedora deverá constituir, previamente à assinatura do contrato, a sociedade de propósitos específicos, com sede no município, cujo objeto social deve restringir-se, exclusivamente, ao objeto dessa CONCESSÃO.</i></p>	<p>Tendo em vista o disposto no Item 73 do Edital de Licitação, entendemos que, além do Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, deverá ser apresentada pelas licitantes Termo de Compromisso de Constituição de SPE.</p> <p><u>Nosso entendimento está correto?</u></p>
--	--

Resposta: O item 73 será necessário apenas para licitante vencedora e para fins de assinatura do contrato. Já para fins de habilitação as proponentes e no caso de consórcio deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de



Capivari
de Baixo
Juntos construindo o futuro

Av. Ernani Cotrin, 187, Centro.
88745-000 - Capivari de Baixo - SC


@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3621-4400

constituição de consórcio ou termo de compromisso de constituição de consórcio de propósito específico (SPE), subscrito pelas consorciadas. Não há necessidade de registro em cartório ou junta comercial conforme Acórdão 3699/2019 do TCU desses.

Capivari de Baixo, 20 de março de 2024.



Presidente da Comissão Especial de Licitação